



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA,
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – CFGTC



REQUERIMENTO Nº RQ 3019 /2017 017

L I D O
Em, CEGTC
27/9 1/11

(Do Senhor Deputado Delmasso)

Secretaria Legislativa

Requer a fiscalização e o controle do cumprimento das contrapartidas previstas nos convênios celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde e instituições de ensino.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Fiscalização Governança Transparência e Controle,

Requeiro, nos termos do art. 60, XVI, e art. 77, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 226, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, que se proceda à fiscalização e ao controle, por intermédio da **Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle**, do cumprimento das contrapartidas previstas nos convênios entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e instituições de ensino.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2012, o Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJTCD/DF formulou a Representação nº 19/2012-CF, na qual foram elencadas impropriedades quanto ao cumprimento das contrapartidas estabelecidas em convênios firmados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES e instituições de ensino, cuja finalidade foi possibilitar aos alunos destas instituições a prática de estágios curriculares nos hospitais e em outras unidades públicas de saúde distritais. 0

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 3019 / 2017
Folha Nº 01 MC



Em Decisão relacionada à Representação (Decisão nº 946/2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, em 08 de abril de 2015), o Tribunal de Contas do Distrito Federal, entre outras medidas, determinou que, no prazo de 60 dias, a SES apresentasse comprovação do cumprimento das contrapartidas pelas instituições de ensino referentes aos convênios celebrados a partir de 2012.

A Decisão TCDF 3145/2015, de 23 de julho de 2015, concedeu mais 60 dias de prazo para a comprovação do cumprimento das contrapartidas.

Depois, a Decisão TCDF 5294/2015, publicada no DODF em 07 de dezembro de 2015, concedeu mais 30 dias de prazo.

Esgotado o prazo, a 2ª Diacomp/Seacomp/TCDF analisou, na informação nº 187/2016, datada de 22 de fevereiro de 2017, o atendimento às determinações e verificou, corroborada pelo Secretário de Acompanhamento do TCDF, que não houve comprovação do cumprimento das contrapartidas dos convênios celebrados entre a SES e instituições de ensino, exceto a contrapartida que previa a reforma do Pronto Socorro do Hospital Regional de Planaltina, que foi considerada parcialmente atendida, visto que foi apresentado o Termo de Recebimento Provisório.

Na Decisão nº 3027/2017, de 29 de junho de 2017, o TCDF determinou que a SES, no prazo de 30 dias, efetue a cobrança das contrapartidas previstas e apresente os documentos comprobatórios da reforma promovida no Pronto Socorro do Hospital Regional de Planaltina - HRPI, tais como, o Termo de Doação do Serviço e o Termo de Recebimento Definitivo.

A Decisão TCDF nº 4372/2017, de 12 de setembro de 2017, concedeu, por solicitação da SES, novo prazo, de mais 30 dias, para a



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA,
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – CFGTC



Secretaria de Estado de Saúde efetuar a cobrança das contrapartidas às instituições de ensino e apresentar os documentos comprobatórios da reforma do HRPI.

Com este relato, consta-se que a cobrança do cumprimento das contrapartidas tramita lentamente, há alguns anos, sem que as ações do TCDF tenham surtido efeito para o seu efetivo cumprimento.

Assim, o presente Requerimento de Fiscalização e Controle – RFC propõe a fiscalização da situação exposta, consoante rito estabelecido no Regimento Interno da Casa, com a finalidade precípua de acompanhar *pari passu* as providências da Secretaria de Estado de Saúde para o cumprimento das contrapartidas estabelecidas nos convênios, de forma a minimizar o risco de danos ao erário.

Sala das Comissões, em



Deputado DELMASSO
1º Subscritor

Deputado(a)
2º Subscritor

Deputado(a)
3º Subscritor

Deputado(a)
4º Subscritor

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 3019 / 2017
Folha Nº 03 MC



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA,
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – CFGTC



Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle.

Aprovo o Requerimento nº /2017:


Deputado DELMASSO

Deputado AGACIEL MAIA

Deputada CELINA LEÃO

Deputado CHICO LEITE

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 3019/2017
Folha Nº 04 MC

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 3.019/17.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida a CFGTC, para as providências de que trata o Art. 69-C, I, "n" e Art. 226 do Regimento Interno.

Em 27/09/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo